3140.00	Encargos Diversos:......................	Cr$ 7.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	LEGISLATIVA	
0101	PROCESSO LEGISLATIVO	
01010010	AÇÃO LEGISLATIVA	
01010012.01	Manunteção das Atividades da Unidade....	Cr$ 7.000,00

01.02 SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3120.00	Materiais de Consumo....................	Cr$ 10.000,00
3130.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais,.......	Cr$ 9.000,00
3132.00	Outros Serviços de Terceiros...........	Cr$ 20.000,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4130.00	Equipamentos e Instalaçoẽs..............	Cr$ 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	LEGISLATIVA	
0107	ADMINISTRAÇÃO	
01070210	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01070212.01	Manuntenção das Atividades da Unidade..	Cr$ 39.000,00
01070211.01	Aquisição de Equipamentos e Instal....	Cr$ 5.000,00
	TOTAL..................................	Cr$ 51.000,00

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.-

LEI Nº 89, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1978

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São João da Boa Vista para o Exercício de 1.979".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoẽs legais,-- DECRETA a seguinte . . . . .

L E I

ARTIGO 1º:- O Orçamento Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício financeiro de 1979 estima a receita e fixa a despesa em Cr$ 94.686.500,00 (noventa e quatro milhoẽs seicentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

ARTIGO 2º:- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificaçoẽs constantes do anexo Nº 2 da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

I = POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

A - Administração Direta

1 - Receitas Correntes

11 - Receita Tributária.....Cr$ 29.779.000,00

12 - Receita Patrimonial.....Cr$ 600.000,00

14 - Transferências Correntes.....Cr$ 45.094.800,00

15 - Receitas Diversas.....Cr$ 4.010.000,00

Cr$ 79.483.800,00

2 - Receitas de Capital

25 - Transferências de Capital.....Cr$ 7.112.700,00

SOMA.....Cr$ 86.596.500,00

B - Administração Direta - Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista:

1 - Receitas Correntes

15 - Receitas Diversas.....Cr$ 8.080.000,00

2 - Receitas de Capital

23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr$ 10.000,00

SOMA.....Cr$ 8.090.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr$ 94.686.500,00

ARTIGO 3º:- A despesa será realizada segundo a discriminação constantes nos quadros anexos, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

A - Administração Direta

01 - Legislativa.....Cr$ 2.100.000,00

03 - Administração e Planejamento.....Cr$ 22.820.500,00

04 - Agricultura.....Cr$ 502.000,00

05 - Comunicaçoẽs.....Cr$ 830.000,00

06 - Def. Nac. e Seg. Pública.....Cr$ 208.000,00

08 - Educação e Cultura.....Cr$ 10.944.670,00

10 - Habitação e Urbanismo.....Cr$ 24.479.000,00

11 - Ind. Com. e Serviços.....Cr$ 300,000,00

13 - Saúde e Saneamento.....Cr$ 2.714.000,00

15 - Assist. e Previdência.....Cr$ 15.178.330,00

16 - Transporte.....Cr$ 6.520.000,00

SOMA.....Cr$ 86.596.500,00

B - Administração Indireta - Faculdade de Ciências Econômica de São João da Boa Vista:

08 - Educação e Cultura.....Cr$ 8.090.000,00

SOMA.....Cr$ 8.090.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cr$ 94.686.500,00

II - POR PROGRAMAS DE GOVERNO

A - Administração Direta

01	- Processo Legislativo.....	Cr$	995.000,00
07	- Administração.....	Cr$	11.257.500,00
08	- Administração Financeira.....	Cr$	11.281.000,00
09	- Planejamento Governamental.....	Cr$	1.360.000,00
16	- Abastecimento.....	Cr$	502.000,00
22	- Telecomunicaçoẽs.....	Cr$	830.000,00
42	- Ensino de Primeiro Graú.....	Cr$	8.220.500,00
43	- Ensino de Segundo Graú.....	Cr$	1.024.820,00
44	- Ensino Superior.....	Cr$	70.000,00
45	- Ensino Supletivo.....	Cr$	280.000,00
46	- Educação Física e Desp.....	Cr$	982.350.00
48	- Cultura.....	Cr$	367.000,00
58	- Urbanismo.....	Cr$	10.843.000,00
60	- Serviço de Utilidade Pública.....	Cr$	12.984.000,00
65	- Turismo.....	Cr$	300.000,00
75	- Saúde.....	Cr$	2.714.000,00
81	- Assistência.....	Cr$	5.402.660,00
82	- Previdência.....	Cr$	8.839.670,00
84	- Prog. de Form. do Patr. do Serv. Públ.PASEP	Cr$	1.170.000,00
87	- Transporte Aéreo.....	Cr$	1.000,000,00
88	- Transporte Rodoviário.....	Cr$	5.520.000,00
91	- Transporte Urbano.....	Cr$	652.000,00
		Cr$	86.596.500,00

B - Administração Indireta - Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista:

44	- Ensino Superior.....	Cr$	8.090.000,00
	SOMA.....	Cr$	8.090.000,00
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	Cr$	94.686.500,00

IV - POR ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

A - Administração Direta

1 - Poder Legislativo

	01.Câmara Municipal.....	Cr$	2.100.000,00

2 - Poder Execugivo

	02-Gab. dp Prefeito e Dependências.....	Cr$	3.039.000,00
	03-Unid. de Planejamento.....	Cr$	530.000,00
	04-Consultoria Jurídica.....	Cr$	820.000,00
	05-Serviços de Finanças.....	Cr$	2.771.000,00
	06-Serviço de Administração.....	Cr$	3.912.000,00
	07Serviço de Engenharia.....	Cr$	2.659.000,00
	08-Serviços Municipais.....	Cr$	31.859.000,00

09-Serviço de Promoção Municipal.....Cr$ 19.721.830,00
10-Administração Geral Municipal.....Cr$ 19.184.670,00
SOMA.....Cr$ 86.596.500,00
B - Administração Indireta
01 - Educação e Cultura.....Cr$ 8.090.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cr$ 94.686.500,00

ARTIGO 4º:- O Poder Executivo fica - autorizado a:

A - Realizar operação de crédito por- antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por - cento) da Receita Prevista nos termos do Artigo 67 da Emenda -- Constitucional)1/69.

B - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotaçoẽs do orçamento- da Despesa nos termos do Artigo 7º da Lei 4320/64.

ARTIGO 5º:- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, regovadas as disposiçoẽs em - contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=